



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**  
*Secretaria Municipal de Saúde*

<b>Memorando nº 235/2020</b>	Assunto: Impugnação Biotecnol Ind e Com LTDA
<b>Data: 15/07/2020</b>	Para: <b>Coordenadoria de Licitações</b>

Em resposta à impugnação realizada pela empresa BIOTECNO IND E COM LTDA ao certame licitatório nº 034/2020, informamos que não devem ser acolhidas as alegações trazidas pela empresa impugnante.

A empresa impugnante solicita que seja incluída na descrição do equipamento a exigência de Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Desempenho (QD) emitida por laboratório credenciado pelo Inmetro, bem como a exigência de assistência técnica credenciada pela fabricante em um raio de 100 quilômetros do município.

Ocorre que tais requisitos não são obrigatórios, sendo critério exclusivo da SMS optar por exigí-los ou não. Ressalta-se que somente é obrigatório que o produto tenha registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o que consta no edital do PE 034/2020.

Desse modo, solicitamos o indeferimento da impugnação suscitada.

Ederson Pizio Lopes  
Secretário Municipal de Saúde

Recebido no Depto. De  
Licitações e Contratos

15/07/2020